

BB FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PROGRESSIVO
CNPJ/ME nº 07.000.400/0001-46

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 22 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Convocação enviada pelo Administrador para os titulares das cotas de emissão do **BB Fundo de Investimento Imobiliário Progressivo**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.000.400/0001-46 ("Cotas", "Cotistas" e "Fundo", respectivamente), conforme convocação enviada aos Cotistas em 7 de outubro de 2019, em conformidade com o artigo 19, parágrafos segundo e terceiro, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, e com o artigo 31º do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENCAS:

Presentes os titulares das Cotas representando, aproximadamente, **10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)** do total das Cotas emitidas (considerando, inclusive, os Cotistas que manifestaram seu voto por meio de procuração), conforme Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da administradora do Fundo, a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora e Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora").

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início à Assembleia, questionando os presentes quanto a eventual impedimento de voto dos Cotistas e quanto a eventual conflito de interesses relativo as matérias da ordem do dia, esclarecendo que o voto de Cotistas impedidos ou em conflito de interesses não seria computado. Nenhum Cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

5. MESA: Presidente: Fabio Ribeiro Bignotto; Secretário: Geraldo Ferreira.

6. ORDEM DO DIA:

- (A) Deliberar sobre a aprovação dos nomes do Srs. Gabriel José Lindenbaum, **Luiz Gustavo Aurnheimer Vieira** e **Bernardo Aurnheimer Vieira** como membros da Comissão de Cotistas do Fundo, bem como a fixação do prazo dos seus mandatos, de acordo com o Regulamento, Art. 43; e
- (B) Caso o item "A" seja aprovado, deliberar sobre a remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada representante eleito.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da ordem do dia. Os Cotistas deliberaram:

- (i) pela aprovação unânime dos Cotistas presentes, correspondendo a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das Cotas em circulação, nos termos do Art. 43 do Regulamento aprovar os nomes do Srs. **Gabriel José Lindenbaum, Luiz Gustavo Aurnheimer Vieira** e **Bernardo Aurnheimer Vieira** como membros da Comissão de Cotistas do Fundo ("Novos Membros da Comissão de Cotistas"), com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária do Fundo; e
- (ii) pela aprovação unânime dos Cotistas presentes aprovar a remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Novo Membro da Comissão de Cotistas eleito nos termos do item (i) acima.

Em complemento ao deliberado, a Administradora sugeriu aos cotistas a criação de uma chave de e-mail para a melhor comunicação entre os Cotistas, comprometendo-se a divulgá-la por meio de comunicado aos Cotistas.

Os Novos Membros da Comissão de Cotistas, todos eles Cotistas, declararam: **(a)** não exercer cargo ou função na Administradora ou nos controladores da Administradora, em sociedades por ele diretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum, ou prestar-lhes assessoria de qualquer natureza; **(b)** não exercer cargo ou função em sociedade empreendedora de empreendimentos imobiliários do Fundo que constitua objeto do Fundo, ou prestar-lhe assessoria de qualquer natureza; **(c)** não ser administrador, gestor ou consultor especializado de outros fundos de investimento imobiliário; **(d)** não estar em conflito de interesses com o Fundo; **(f)** não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; e **(g)** não ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.

8. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Mesa:

Fabio Ribeiro Bignotto
Presidente

Geraldo Ferreira
Secretário